



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 75/2020
Processo nº 23477.011470/2020-50

Processo nº 23477.006283/2020-54

**CONTRATO Nº 75/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Oswaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, Oficial General da Reserva, portador do RG nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF nº 415.430.927-72 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 9091483521 SSP/RS e CPF nº 959.884.910-49, eleitos pelo Conselho de Administração, em sua 83ª reunião extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh.

CONTRATADA: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede na Rua Vereador Décio de Paula nº 101 – Bairro Planalto – Cidade Formiga/MG CEP: 35.574-825, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.306.287/0001-52 representada neste ato por Jordano Castro Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº -3.801.707 SSP/DF e CPF nº 274.710.716-72.

Conforme Processo Administrativo nº **23477.006283/2020-54**, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº **23/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de mobiliários e equipamentos eletrodomésticos a fim de reestruturar e revitalizar com qualidade, conforto e modernidade os espaços e ambientes destinados ao ensino, tais como: salas de aula, auditórios, bibliotecas, repousos de residentes e alunos, aprimorando o cenário de prática dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código	CATMAT	Rótulos de Linha	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	CECP1	238355	CADEIRA DE ESTUDO COM PRANCHETA, TIPO 01, BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO SEM ESTOFADO E SEM APOIO DE BRAÇOS Cadeira de estudo com prancheta, tipo 01, com base fixa, assento e encosto sem estofado e sem apoios de braços. Medidas mínimas: altura total da cadeira de 800mm, altura mínima do assento de 450mm, altura mínima da peça de encosto de 250mm, profundidade do assento de 400mm e largura do assento de 450mm. Padrão de acabamento e cor conforme a Tabela Consolidada de Itens, anexa. Base:	3218	R\$ 410,19	R\$ 1.319.991,42

base fixa, com estrutura compondo peça única, confeccionada em tubo de aço, espessura mínima de 1,5mm, destinada a fixação e interligação do assento e do encosto, com 04 (quatro) pés e com suporte para a fixação de prancheta. Peças da base fixadas entre si por solda e com furação para fixação do encosto, assento e prancheta, bem como do porta-livros, quando confeccionado em peça separada. Soldas tipo MIG/MAG, adequadamente acabadas, sem falhas ou bolhas. Peças da base com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó. Base com pelo menos 04 (quatro) sapatas/ponteiros de proteção inferior, confeccionadas em material plástico, na cor preta ou na mesma cor de sua estrutura. Tubos da estrutura da base devidamente fechados com o uso de ponteiros e outras peças de acabamento confeccionadas em material plástico, na cor preta ou na mesma cor de sua estrutura.

Assento: peça única, moldada anatomicamente em polipropileno injetado e estruturado, espessura mínima de 4mm, com pigmentação e aditivo ANTI-UV. Borda frontal curva para não obstruir a circulação sanguínea e sem saliências que acumulem sujeira. Peça com ou sem furação para aeração do usuário. Fixação por meio de garras e parafusos. Encosto: peça única, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar fixo e confeccionada em polipropileno injetado e estruturado, espessura mínima de 4mm, com pigmentação e aditivo ANTI-UV. Borda superior curva e sem saliências que acumulem sujeira. Peça com ou sem furação para aeração do usuário. Fixação por encaixe na estrutura da base, com plugs e parafusos.

Prancheta: peça única, fixa ou escamoteável, confeccionada em nylon, em polipropileno injetado de alta resistência, em aço ou em chapa de MDF com espessura mínima de 18mm, sendo que o material utilizado deve possuir no mínimo a mesma resistência do MDF. Acabamento com pigmentação e aditivo ANTI-UV no próprio material de confecção da prancheta quando fabricada em nylon e polipropileno, ou acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, se fabricada em aço, ou acabamento das faces principais em laminado melamínico de baixa pressão e encabeçamento das bordas em fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 2mm, colada pelo processo Hot-Melt, se fabricada em MDF. Prancheta moldada com formato

		adequado ao apoio de livros, cadernos e papéis, com prolongamento na parte anterior para servir ao apoio do braço do usuário. Dimensões mínimas: 500mm de comprimento, 300mm de largura na extremidade frontal e 140mm de largura na extremidade anterior. Peça com o sem mecanismo de recolhimento escamoteável e antipânico. Fixação por plugs, garras e travamento na estrutura com parafusos e porcas-garra metálicas/buchas. Porta-livros: peça única, fixa, constituída em cesto, chapa ou aramado, confeccionado nylon, polipropileno injetado de alta resistência, MDF ou em aço trefilado. Acabamento com pigmentação e aditivo ANTI-UV no próprio material de confecção da prancheta quando fabricada em nylon e polipropileno, ou acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, se fabricada em aço. Fixação e travamento na estrutura com solda ou parafusos. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Dimensões mínimas: altura total da cadeira de 800mm (A) e altura mínima do assento ao chão de 450mm (A), altura mínima da peça de encosto de 250mm (A), profundidade do assento de 400mm (P) e largura do assento de 450mm (L). Acabamentos e cores: padrão de acabamento e cor conforme Tabela Consolidada de Itens, anexa. Cadeira entregue montada, completa, com todos os parafusos, porcas e demais itens necessários para a fixação e acabamento das peças que formam sua estrutura. As características e dimensões não citadas do mobiliário deverão atender às exigências das normas referenciadas ao caso.			
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de 29/12/2020 e encerramento em 28/06/2021, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do RLCE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.319.991,42 (um milhão, trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital* e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

13.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOSTISMO

16.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

20.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente - Ebserh

Jordano Castro Nascimento
TECNO2000 Industria e Comercio Ltda.

Erlon César Dengo

Diretor de Administração e Infraestrutura - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 29/12/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11069577** e o código CRC **FCB56BA4**.